



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.367/2019**

Publicada no D.O.E. 26-07-2019, p. 17

**Aprova as normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos estudantes matriculados nos cursos de primeira graduação presencial da UNEB.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Artigo 6º, incisos IV e XVI do Regimento Interno do CONSU e na Resolução nº 701/2009, de acordo com o que consta do Processo SEI nº 074.7029.2019.0013076-71, em sessão desta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos estudantes matriculados nos cursos de primeira graduação presencial, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2019.

**José Bites de Carvalho**

Presidente do CONSU

*\*OBSERVAÇÃO: Os Anexos I e II desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.*

# **ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.367/2019**

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS A CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições regimentais e fundamentada nos princípios da Lei nº9.394/96, no Programa Nacional de Assistência Estudantil das Universidades Estaduais (PNAEST) e na Resolução nº 701/2009 do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UNEB, para estudantes de graduação da UNEB, resolve regulamentar, a partir de normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos estudantes matriculados nos cursos de primeira graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, e situações imprevistas, que prejudiquem a sua permanência acadêmica.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Auxílio Emergencial objetiva a garantia da permanência acadêmica dos (as) discentes dos cursos de graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência acadêmica, nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, por motivos como: perda de vínculo empregatício formal, nos últimos seis meses, do (a) discente ou do membro familiar mantenedor; falecimento do membro familiar mantenedor; enfermidade ou acidente que impeça o (a) estudante de realizar atividade profissional e que não tenha outra forma de manter-se financeiramente; em decorrência de dependência financeira do (a) estudante, nos casos de separação ou divórcio do cônjuge; em virtude de seca ou inundação para famílias de estudantes, que mantenham-se da agricultura familiar (agricultor familiar vinculado a comprovação).

**Parágrafo Único.** O referido Auxílio, de cunho financeiro está alinhado com os parâmetros do PNAEST, o qual converge com os princípios da política de Assistência e Permanência Estudantil da instituição, em especial:

- I- Consolidar a proposta institucional da UNEB de promover a inclusão social, através de ações de assistência e permanência estudantil na política educacional;
- II- Instituir ações que visem o decréscimo dos índices de: evasão, repetência e baixo desempenho acadêmico dos estudantes de graduação do ensino presencial, em virtude de questões socioeconômicas; e,
- III- Proporcionar condições efetivas de permanência aos estudantes regularmente matriculados na UNEB, que se encontre em situação imprevista.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CONCESSÃO**

## **Seção I**

### **Critérios para participação e concessão do Auxílio Emergencial**

**Art. 2º.** A garantia de solicitação de concessão do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, que não possuam diploma de ensino superior, estejam em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência acadêmica, nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, e tenham os seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UNEB, em no mínimo 03 (três) componentes curriculares;

II- Estudantes cuja convocação pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU) tenha ocorrido, após as publicações dos editais dos Programas de Assistência e Permanência Estudantil da UNEB/PRAES e/ou da esfera governamental: municipal, estadual ou federal; e,

III- Comprovar a situação de hipossuficiência financeira, que esteja afetando a permanência acadêmica, tais como:

a- Não ser bolsista em Programa de Bolsa institucional ou governamental: municipal, estadual ou federal;

b- Não estar participando de Programa de Estágio Remunerado da UNEB, ou de outra instituição;

c- Não ter obtido a concessão do Auxílio Emergencial no interstício de 18 (dezoito) meses;

d- Apresentar Questionário Socioeconômico disponibilizado pela UNEB/PRAES, no sítio eletrônico, preenchido de forma correta, completa e legível, que se encontra no ANEXO, da presente Resolução;

e- Apresentar documentação comprobatória completa e legível, cuja relação encontra-se no Anexo, conforme exigido nesta Resolução;

f- Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; e,

g- Participar de entrevista com Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

**§ 1º.** A solicitação do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES poderá ser realizada, a partir do primeiro dia letivo do semestre, o qual o (a) estudante está em curso, até no máximo duas semanas para finalização do semestre letivo a qualquer tempo, dentro do período de integralização curricular.

**§ 2º.** A concessão do auxílio emergencial só poderá ser solicitada uma vez a cada período de 18(dezoito) meses. Após esse interstício, sendo necessária nova solicitação por parte do (a) discente beneficiado anteriormente, a mesma só será analisada em virtude de motivos supervenientes e que não poderão ser os mesmos que justificaram deferimento anterior.

## **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

### **Seção I**

#### **Abertura do processo de Solicitação do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES**

**Art. 3º.** A avaliação socioeconômica da solicitação da concessão do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES terá as seguintes fases:

- I- Inscrição mediante abertura de processo do Protocolo Geral da UNEB, no campus, ao qual o (a) estudante está vinculado (a), constando: Requerimento Escolar preenchido; Questionário Socioeconômico de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES preenchido de forma legível, correta e completa; e as documentações comprobatórias do (a) discente e núcleo familiar, o qual consta no artigo da referida Resolução, devidamente autenticadas por servidor (a) do Protocolo da UNEB;
- II- Análise do processo de Solicitação do Auxílio Emergencial, Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES, para verificar, se o pleito está de acordo com os critérios de participação e concessão, previstos no CAPÍTULO II - Da Concessão, da presente Resolução; e,
- III- Entrevista Social realizada pela Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

**§1º.** O processo de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será considerado indeferido caso não atenda os critérios estabelecidos para a concessão do Auxílio Emergencial, previstos no CAPÍTULO II – Da Concessão, como também o não envio do: Requerimento Escolar, e/ou Questionário Socioeconômico de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, e/ou as documentações comprobatórias não sejam encaminhadas conforme orientado no artigo.

**§2º.** Após a realização da Entrevista Social poderão ser solicitadas documentações complementares para efeito de comprovação das informações prestadas a Analista Universitária-Serviço Social UNEB/PRAES.

### **Seção II**

#### **Documentação Comprobatória**

**Art. 4º.** O(A) discente deverá incluir no Processo de Solicitação de Auxílio Emergencial, além do Requerimento Escolar, e do Questionário Socioeconômico da UNEB/PRAES, preenchidos legível, corretamente e completo, os documentos comprobatórios, apresentados de forma legível e documentação completa, conforme os itens abaixo relacionados e as especificações, que constam no \*Anexo, desta Resolução:

- a) Cópia autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB da Guia de Matrícula institucional;
- b) Cópia autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB dos documentos de identificação do (a) estudante e dos membros do núcleo familiar, relacionados no Formulário Socioeconômico da UNEB/PRAES, que partilham da mesma renda, ainda que residam em localidade diferente, conforme o \*Anexo;
- c) Comprovante (s) de rendimento (s) formal ou informal de todas as pessoas do grupo familiar, que partilham da mesma renda, ainda que resida em localidade diferente de acordo com o Anexo autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB;
- d) Declaração de que não exerce atividade remunerada, quando for o caso, do(a) discente e demais membros do núcleo familiar, que partilham da mesma renda, ainda que residam em localidade diferente, conforme o \*Anexo, autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB;
- e) Comprovação do motivo da Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, conforme o \*Anexo, autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB; e,
- f) Cópia do Comprovante de conta corrente ativa cuja titularidade seja única exclusivamente do (a) solicitante do Auxílio Emergencial, autenticada por servidor (a) do Protocolo da UNEB.

### **Seção III**

#### **Análise Socioeconômica**

**Art. 5º.** A análise socioeconômica dos solicitantes do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será realizada pela Analista Universitária-Serviço Social da referida Pró-Reitoria.

**Art. 6º.** Os pleitos dos solicitantes do Auxílio Emergencial somente estarão aptos para serem analisados, se estiverem totalmente de acordo com o artigo 2º, desta Resolução.

**Art. 7º.** Após a análise socioeconômica pela Analista Universitária-Serviço Social será emitido um Parecer, consubstanciando o motivo do deferimento ou indeferimento, que passará posteriormente, pela apreciação da gestão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UNEB.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PAGAMENTO-CRITÉRIOS PARA GARANTIA E SUSPENSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNEB/PRAES**

#### **Seção I**

##### **Formas de pagamento do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES:**

**Art. 8º.** Caso o pleito da solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, após a análise socioeconômica seja deferido, o referido auxílio financeiro poderá ser concedido de uma de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) até, no máximo o pagamento de três parcelas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), conforme especificado no Parecer emitido por uma Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

**Art. 9º.** O pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será efetuado em conta corrente ativa cuja titularidade deve ser única e exclusivamente do (a) estudante, conforme o comprovante apresentado no processo de solicitação do Auxílio Emergencial.

**Parágrafo Único.** A concessão do Auxílio Emergencial terá a duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 03 (três) meses. E, somente poderá ser solicitado uma vez, a cada período de 18(dezoito) meses, durante a permanência do (a) estudante no curso de graduação presencial na UNEB.

## **Seção II**

### **Critérios para garantia do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES**

**Art. 10.** Para que seja garantida a manutenção do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, o (a) estudante deverá estar de acordo com as orientações previstas, no artigo 2º, dos incisos: I, II, III.

**Parágrafo Único.** Caso o (a) estudante não atenda nenhuma dessas orientações previstas acima a solicitação para concessão do benefício do Auxílio Emergencial não poderá ser deferida.

## **Seção III**

### **Critérios para suspensão do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES**

**Art. 11.** O benefício do Auxílio Emergencial será imediatamente cancelado no caso de:

- I- Estudante que não esteja enquadrado (a), no artigo 2º, incisos I, II, III deste documento;
- II- Caso o (a) discente passe a receber qualquer outro recurso financeiro via: Programa de Assistência e Permanência da UNEB/PRAES; programas do governo da esfera: municipal, estadual ou federal e estágio remunerado;
- III- Em virtude de transferência de curso de graduação institucional;
- IV- Por motivo de transferência de curso para outra instituição;
- V- No caso de trancamento total do curso de graduação;
- VI- Em razão de desistência do curso;
- VII- Por omissão de informações inverídicas e documentações falsas apresentadas; e,

VIII- Em decorrência do falecimento do (a) discente.

**§ 1º.** Caso seja constatado, em qualquer período, a situação prevista no Artigo 11, inciso VII, o (a) estudante deverá ressarcir os valores recebidos da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ficando a gestão central da Universidade do Estado da Bahia, ou órgão responsável em avaliar como se ocorrerá o reembolso do recurso financeiro disponibilizado.

**§ 2º.** No caso do § 1º do artigo 11, além do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, o (a) discente estará sujeito às penalidades e procedimentos legais, civis, administrativos ou penais, conforme o caso.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os casos que não estejam previstos nessa resolução serão considerados omissos e serão avaliados, através de uma Comissão instituída extraordinariamente, através da gestão central da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade do Estado da Bahia.

## ANEXO II

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O presente instrumento é parte integrante do processo de avaliação da solicitação de Auxílio Emergencial.

O/A discente deverá preencher com letra legível todas as questões que subsidiarão para a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

#### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) Divorciado/a ( ) Viúvo/a ( ) União Estável

Endereço atualizado: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

---

Possui algum tipo de deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

( ) Auditiva ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Física ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Surdez

( ) Outra - Qual? \_\_\_\_\_

Possui Superdotação? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

**\*Informações Bancárias:**



Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**\*Não pode ser conta poupança nem conta conjunta**

---

## II. DADOS ACADÊMICOS:

**Curso:** \_\_\_\_\_ **Ano de ingresso:** \_\_\_\_\_

**Turno:** ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

**Forma de Ingresso na UNEB:** ( ) Sistema de Cotas ( ) Ampla Concorrência ( ) ENEM

( ) Transferência Interna ( ) Transferência Externa

**Possui alguma graduação anterior?**

( ) Não Sim ( ) Qual? \_\_\_\_\_

**A graduação é:** ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado e Licenciatura

**Tipo de instituição que estudou durante o Ensino Fundamental:**

( ) Integralmente em Instituição Pública

( ) Parcialmente em Instituição Pública

( ) Integralmente em Instituição Particular

( ) Parcialmente em Instituição Particular

( ) Integralmente em instituição Particular com bolsa

( ) Parcialmente em instituição Particular com bolsa

## III. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:

**Local de moradia:**

( ) Imóvel Próprio

( ) Imóvel cedido

( ) Imóvel alugado. Qual o valor do aluguel? \_\_\_\_\_

( ) Imóvel Financiado. Qual o valor da prestação? \_\_\_\_\_

**Localização do imóvel:** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

## Tabela Detalhada Dados dos Membros do Grupo Familiar

Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Grau de Escolaridade	Profissão	Atual vínculo:	Renda Mensal
1.						R\$
2.						R\$
3.						R\$
4.						R\$
5.						R\$
6.						R\$
7.						R\$
8.						R\$
9.						R\$
10.						R\$

### Siglas:

Emprego Formal (EF)	Pensionista (P)
Desempregado (D)	Pensão Alimentícia (PA)
Atividade Informal (AI)	Estágio (EST)
Auxílio Doença (AD)	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Aposentado/a (A)	Salário Maternidade (SM)
Estudante (E)	Bolsa Família (BF)

Renda total familiar: R\$ \_\_\_\_\_

### Despesas Familiares

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Financiamento do imóvel: R\$ \_\_\_\_\_

Higiene Pessoal: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Água: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas do/a Estudante:**

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Financiamento do imóvel: R\$ \_\_\_\_\_

Higiene Pessoal: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Água: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_

Medicação: R\$ \_\_\_\_\_

**Total das despesas: R\$ \_\_\_\_\_**

O/A estudante é vinculado a algum Programa de Assistência Estudantil? ( ) Não ( ) Sim

Em caso afirmativo, o Programa é nível: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

**Declaro para os devidos fins, que as informações por mim prestadas neste Questionário Socioeconômico, assim como as documentações anexadas no processo são verídicas. E caso, em qualquer tempo comprove-se que as informações prestadas e documentos são inverídicos, comprometo-me na devolução dos valores, além das medidas judiciais cabíveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local

Dia

Mês

Ano